

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1310, 24 DE MARÇO DE 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3307 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria - SEI nº 315, de 23 de março de 2026	4
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	6
EDITAL GEP/HC N ^o 12/2026, de 24 de março de 2026.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 315, de 23 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Material Manutenção p/ Bens Móveis

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução N° 71, de 28 de junho de 2018, Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Material Manutenção p/ Bens Móveis Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva - Analista Administrativo - SIAPE nº 123****

II - Integrante Demandante: Raphael Salomão da Fonseca – Assistente Administrativo – SIAPE nº 225****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o

membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

EDITAL GEP/HC Nº 12/2026, de 24 de março de 2026.

**FOMENTO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS E PROJETOS
DE EXTENSÃO REGISTRADOS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
“FORTALECENDO A EXTENSÃO NO SERVIÇO”**

A GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA (GEP) E O CENTRO DE EXTENSÃO (CENEX) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG (HC-UFMG) convida servidores docentes e técnicos administrativos em efetivo exercício na UFMG, coordenadores de atividades de extensão que tem o HC-UFMG como **Unidade/Órgão de execução**, a apresentarem proposta de programa ou projeto de extensão universitária para pleito de bolsas acadêmicas para o ano de 2026, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1. O Edital visa fortalecer, viabilizar, estimular e destacar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMG em programas ou projetos de extensão em desenvolvimento e registrados no HC-UFMG, por meio da concessão de 09 bolsas acadêmicas. Essa iniciativa busca contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes, consolidando a interação entre a Universidade e a sociedade por meio de ações no serviço (Decreto No 7.416, de 30 de dezembro de 2010 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm).

2. DEFINIÇÕES

1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária conforme estabelecido pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UFMG.
2. A proposta de **programa ou projeto** deverá estar registrada, ativa e com resultados atualizados no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), pelo(a) coordenador(a), e deverá:
 1. Apresentar aprovação final pelo CENEX-HC até a data de publicação deste edital.
 2. Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da Universidade com o complexo hospitalar (HC-UFMG) e outros setores da sociedade, bem como o impacto da proposta na transformação social.
 3. Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente, metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e integrada à assistência, ao ensino e à pesquisa.
 4. Apresentar o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s), que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos(as) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).
 3. Apresentar registros detalhados dos resultados alcançados que evidenciem a execução das atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s), no caso de programas ou projetos já implementados, assim como os impactos esperados e a transformação social prospectada.
 4. A proposta deve apresentar data de término mínima para **31/05/2027** (correspondente a data de vigência da bolsa com prazo para alimentação das informações no SIEEX) e **status “em desenvolvimento”** no momento da submissão.
 5. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa ou projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outra proposta como membro de equipe.

6. A proposta de **programa** deve conter, obrigatoriamente, no mínimo **dois projetos vinculados**.
7. É **vedada** a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a um programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.
8. A proposta de programa ou projeto **deverá** estar registrada no CENEX-HC incluindo a Unidade Acadêmica de origem do proponente como instituição parceira.
9. As bolsas terão vigência de 12 meses.

3. PROPONENTES

1. Poderão ser proponentes, coordenadores de programa ou projeto de extensão que tenham o HC-UFMG como Unidade/Órgão de execução.
1. Para fins de submissão neste Edital, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) acadêmico ou administrativo do programa ou projeto no registro SIEX.
2. Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, este(a) deverá ser o(a) coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a seu cargo. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.
3. Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico administrativo da UFMG, este(a) deverá indicar um docente em efetivo exercício na UFMG para coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas, que ficará a seu cargo. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As inscrições serão feitas de acordo com cronograma apresentado no item 9.10 deste Edital, por <https://forms.gle/ft13wGngShEBuQ2Y6>
- 4.2. Ao inscrever a proposta, é necessário anexar ao processo o registro SIEX da atividade de extensão, o plano de atividade do bolsista e o Currículo Lattes do proponente docente ou do coordenador acadêmico no caso de proponente servidor técnico-administrativo.
- 4.3. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.
- 4.4. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Proponente

- 5.1.1. Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.
2. Registrar todos(as) os(as) estudantes participantes da equipe no registro do SIEX.
3. As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 3 deste Edital.
4. Participar como avaliador de Encontros de Atividade de Extensão promovidos pelo CENEX-HC em parceria com a PROEX.

5.2. Coordenador(a) Acadêmico(a)

1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, na Resolução CNE/CES nº 07/2018 e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.
2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

5.3. Orientador(a)

1. Assegurar que o discente atenda às solicitações para a efetivação da bolsa junto à FUNDEP.
2. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.
3. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s).
4. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsista(s).

5. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação daquele(a) na Semana do Conhecimento.
6. Assegurar que o discente participe de, no mínimo, um evento da área e produza material científico relacionado (resumo, resenha, pôster, artigo, monografia, etc).

5.4. Centro de Extensão (CENEX)

1. Auditar ou aprovar o registro do programa ou projeto no SIEX, previamente à submissão a este Edital.
2. Orientar e auxiliar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.
3. Orientar e auxiliar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo(a) mesmo(a).

5.5. Bolsistas

5.5.1. Preencher corretamente os dados necessários para implementação da bolsa e aceitar o termo de compromisso que deverá ser assinado pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do CENEX-HC e pela unidade de ensino onde o(a) bolsista está matriculado(a).

2. Participar de no mínimo, um evento da área e produzir material científico relacionado (resumo, resenha, pôster, artigo, monografia, etc).
3. Dedicar **16 horas** semanais para as atividades de extensão para o qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.
4. Participar dos Encontros de Extensão promovidos pelo CENEX-HC.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos do Colegiado do CENEX-HC e da GEP do HC-UFMG a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.
2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1 **Primeira etapa:** as propostas submetidas serão analisadas pelo Colegiado do CENEX-HC para verificar se atendem aos itens do presente Edital. Representantes do Colegiado que submeterem projeto ou programa para concessão de bolsas não poderão participar da análise e julgamento das propostas sendo substituído por indicação da GEP. Esta etapa é eliminatória.

Critérios de Eliminação

Critério	Descrição
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.4 do Edital	Registro do programa ou projeto submetidos sem status "em desenvolvimento".
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.6 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados e com status "em desenvolvimento".

6.2.2 **Segunda Etapa:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros da Comissão de Seleção nomeada pela GEP/HC/UFMG, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Peso
Problema enfrentado bem delineado.	1

Interação dialógica: diálogo entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade mediado pelo serviço presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia, metas e indicadores que explicitem o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	2
Presença de interdisciplinaridade.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público alvo bem caracterizado.	1
Plano de trabalho dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.	2
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que demonstre comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	1
Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).	1
Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.3 do Edital.	1
Produtos gerados.	1
Soma Σ	25

6.2.3 **Terceira Etapa:** serão analisadas pela Comissão de Seleção nomeada pela GEP, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem **pelo menos 60%** (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- Resultado preliminar:** será informado dia **24/04/2026** até às 16h no site <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/ensino-e-pesquisa/gestao-da-extensao> e no painel de Gestão à Vista, 1º andar do Hospital das Clínicas, hall dos elevadores.
- Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo envio do Anexo I, em formato pdf e assinado digitalmente, para o endereço <https://forms.gle/vZJ2r6hwhP43wDNu7>, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da divulgação do resultado preliminar. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer nos mesmos canais de divulgação citados no item 7.1.
- Resultado final:** o resultado final e o número de bolsas concedidas para cada proposta serão disponibilizados dia **06/05/2026** até às 16h no site <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/ensino-e-pesquisa/gestao-da-extensao> e no painel de Gestão à Vista, 1º andar do Hospital das Clínicas, hall dos elevadores.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para **09 bolsas em atividades de extensão** destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFMG.
- As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas (**R\$700,00**) correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa (Art. 2o do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010) preconizadas no âmbito da PROEX/UFMG.
- Não será concedida bolsa ao(a) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

8.3.1 Compreendem-se como fontes oficiais aquelas relacionadas a verbas públicas, financiadas pelos recursos da UFMG (excluindo as bolsas de estágio da FUMP e as de Assistência Estudantil) e provenientes de agências governamentais de fomento, como CAPES, CNPq e FAPEMIG.

4. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou Instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A responsabilidade pela alocação final das bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores cadastrados, nos termos deste Edital, recai sobre a coordenação dos **programas** beneficiados com as bolsas.
2. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da GEP, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.
3. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de extensão do HC-UFMG, ao serem publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, devem incluir obrigatoriamente a citação do apoio da GEP/CENEX-HC/UFMG.
4. A GEP reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.
5. Compete ao CENEX-HC, por meio de sua coordenação, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.
6. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.
7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas da UFMG, coordenado pela Gerência de Ensino e Pesquisa.
8. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GEP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9. Este edital prorroga as bolsas concedidas no edital anterior, desde que os bolsistas tenham cumprido com as todas suas atribuições.

10. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	23/03/2026
Inscrição de propostas	01 a 10/04/2026
Avaliação das propostas por assessores, avaliadores	13 a 23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2026
Interposição de recurso	25/04 a 04/05/2026
Divulgação do resultado final	06/05/2026
Indicação de bolsistas	07 a 15/05/2026
Implementação da bolsa e entrega de documento pelo bolsista	18 a 22/05/2026
Vigência da Bolsa (6 meses com possibilidade de prorrogação)	01/06/2026 a 30/05/2027

Belo Horizonte, 23 de março de 2026

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerimento para recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital nº XX de XX de março de 2026 realizado Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e o Centro de Extensão (CENEX) do Hospital das Clínicas da UFMG.

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____, coordenador(a) da atividade regularmente inscrita no processo de seleção para concorrer à bolsa de extensão GEP venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** junto à Comissão de Seleção nomeada pela GEP, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Atividade de Extensão